



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM
GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004
99700-000 Erechim – RS

LEI nº. 3.048, DE 20 DE MAIO DE 1998.

ACRESCENTA O INCISO V, AO ART.
1º., DA LEI nº. 2.887/97, QUE
ALTERA O ART. 1º. DA LEI nº.
2.334/91, QUE ESTABELECE OS
VALORES DAS DIÁRIAS.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. -É acrescentado o Inciso V ao Art. 1º., da Lei Municipal no. 2.887/97, a qual altera o Art. 1º., da Lei Municipal no. 2.334/91, que estabelece os valores das diárias:

V - As diárias dos Funcionários do Quadro Efetivo, ou dos servidores regidos pela CLT, que fazem transporte de passageiros ao Albergue Municipal, estabelecido na cidade de Porto Alegre-RS, quando devidamente autorizado, correspondem aos seguintes valores:

a) Capital do Estado, Grande Porto Alegre R\$ 48,00"#

Art. 2º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 20 DE MAIO DE 1998.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

DOUGLAS LUIS SANTIN
Sec. Mun. de Administração